



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 844/04

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NA FORMA DE COMODATO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de bem público móvel pela Associação Beneficente Comunidade Cristã de Espigão do Oeste – ASBECCEO.

Parágrafo Único – A cessão do bem serão efetuadas mediante a modalidade de comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 2.º. O bem móvel que será cedido pelo Município é constituído por um veículo automotor marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, placas NBE 6429, fabricado em 1999, de cor branca, chassi 9BWZZZ237XPO14474.

Art. 3.º. Depois de efetivado o comodato do bem móvel, o mesmo não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a concordância expressa do Poder Executivo.

Art. 4.º. Quando da devolução do mesmo, deverá encontrar-se da mesma forma, ou seja, em perfeito estado de conservação e totalmente revisado.

Art. 5.º. As despesas com combustível, manutenção e condutor serão de inteira responsabilidade da comodatária.

Art. 6.º. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Parágrafo Único – Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei, o ato da autorização será revogado ou rescindido, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2004.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita